



PROCESSO Nº : 56.513-0/2021
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADO : ISMAEL RODRIGUES DASILVA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 7.976/2022, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, VOTO no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais, e;
- Registrar o Ato Administrativo 20.803/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 6/10/2017, que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida ao Sr. Ismael Rodrigues da Silva, no cargo de profis. téc. nível médio serv. saúde SUS, classe “D”, nível “012”, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nesta capital; com fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 441/2011, com aplicação da Lei 9.538/2011.

É como voto.

Tribunal de Contas, 21 de novembro de 2022.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

